



**MONITORAMENTO DA AUDITORIA
FINANCEIRA INTEGRADA COM
CONFORMIDADE - COMPRAS E
CONTRATAÇÕES -EXERCÍCIO 2023
(PAA2025)**

**Fevereiro
2025**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - EXERCÍCIO 2023 (PAA 2025)

Trata-se de Relatório do Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023, realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA 2025), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1134, de 12 de dezembro de 2024, executado pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC).

EQUIPE DE TRABALHO		
Seção de lotação	Nome	Função
SECRETARIA	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEALIC	Mirela Rios Cruz de Jesus	Líder de Equipe
	Jariomar Ferreira Conceição Júnior	Auditor
	Nathalie Malhado Gomes de Siqueira	Auditora



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023 foi realizada com o objetivo de expressar opinião sobre: se as demonstrações contábeis do TRE-BA no exercício de 2023 foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável; se estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

A auditoria nos demonstrativos contábeis foi realizada pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO). Em relação às transações subjacentes a estes demonstrativos contábeis, foi realizada uma auditoria de conformidade na área de compras e contratações, sob responsabilidade da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC), e uma auditoria de conformidade na área de gestão de pessoas, sob responsabilidade da Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE).

METODOLOGIA

Para seleção das contas significativas que seriam auditadas foi utilizada a dotação atualizada do balanço orçamentário do Órgão datado de 30/6/2023 (R\$ 436.874.902,00).

A materialidade global da auditoria foi representada pelo valor de 2% da dotação atualizada (R\$ 8.737.498,04), sendo a materialidade para execução determinada pelo percentual de 50% da materialidade global (R\$ 4.368.749,02).

Assim, foram selecionadas as contas do balancete do Órgão que estavam acima do valor da materialidade para execução e as contas de valor abaixo da materialidade, mas que, pela sua natureza e ausência em auditorias anteriores, foram consideradas relevantes para análise pela equipe de auditoria.

As 43 contas contábeis selecionadas foram agrupadas em sete ciclos contábeis dentre os quais: caixa, bens imóveis, bens móveis, softwares, contratação de serviços, despesas de pessoal e estoques.

Considerando o volume de recursos envolvidos, além da relevância e criticidade da matéria, restou decidido que seriam avaliadas, pela SEALIC, as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relacionados às contratações de serviços.

O escopo do trabalho foi definido utilizando-se uma abordagem baseada em risco, com a construção da matriz de riscos e controles dos processos auditados, o que viabilizou a concentração das atividades das equipes de trabalho nas etapas que apresentaram maior risco de alcance dos objetivos dos processos avaliados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

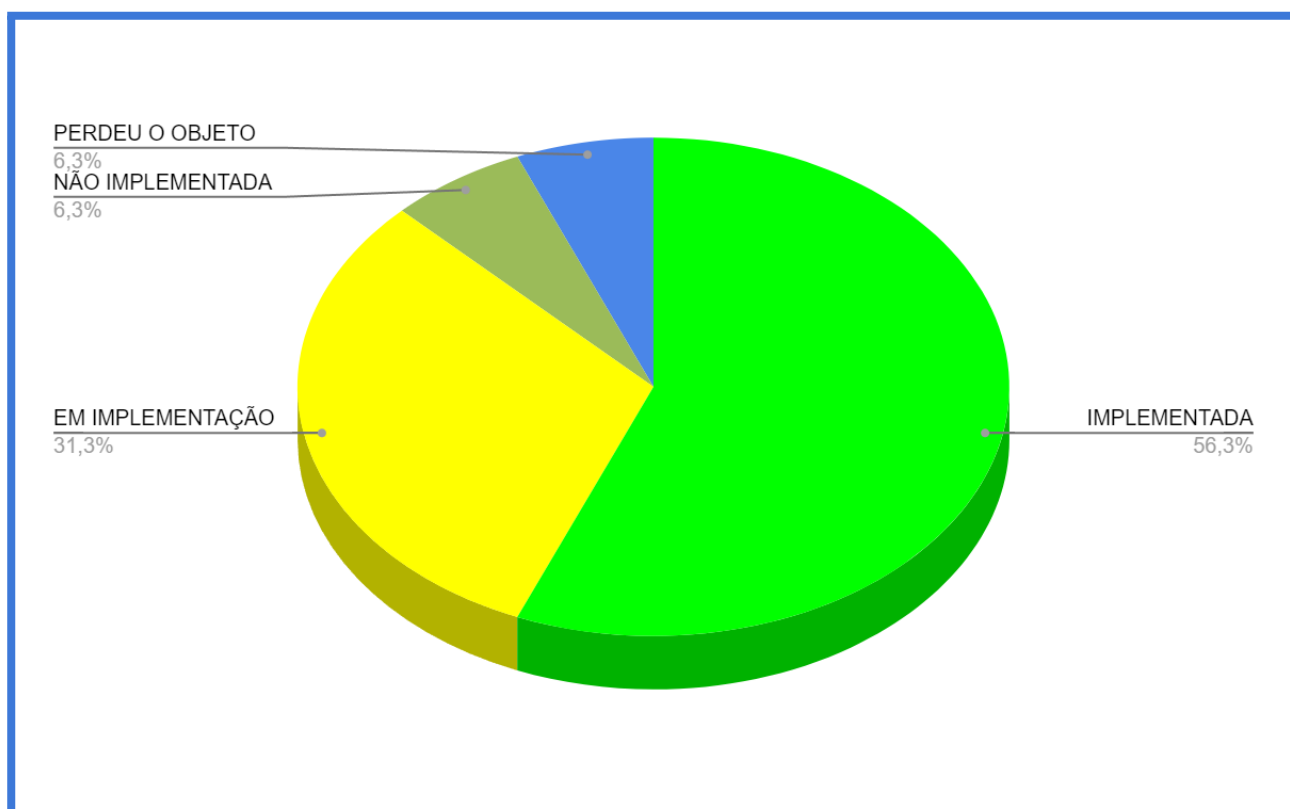
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista a complexidade da matéria, associada a um ambiente de controle fragilizado pela ausência de estrutura apropriada na SEALIC, restou definido que seria avaliado o subprocesso de gestão e fiscalização dos processos de contratação de serviços com lançamentos mais significativos.

O QUE ESTÁ SENDO MONITORADO?

O atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência, constantes no Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023 (documento nº 2729939).

ESTATÍSTICA DE CUMPRIMENTO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	8
3. CONCLUSÃO	22
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	27



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU), por intermédio da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC), realizou, no período compreendido entre 08/01/2024 a 10/02/2024, o Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade Exercício 2023 - (PAA2025), no processo de compras e contratações, consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria (PAA2025), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1134, de 12 de dezembro de 2024.

O presente monitoramento teve por objetivo verificar o atual estágio de cumprimento das proposições relativas ao processo de contratação de serviços, constantes do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023, devidamente homologadas pela Presidência deste Regional (documento nº 2785731), em observância ao quanto disposto nos artigos 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Não fizeram parte do escopo deste trabalho a Auditoria Financeira nas Demonstrações Contábeis do Tribunal e a Auditoria de Conformidade da Folha de Pagamento, cujos monitoramentos foram realizados em processos próprios pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), SEI nº 0000176-17.2025.6.05.8000, e pela Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE), SEI nº 0000222-06.2025.6.05.8000, respectivamente.

O procedimento foi objeto do Comunicado-Circular de Monitoramento de Auditoria nº 3/2025/SEALIC/SAU (documento nº 3184577), remetido à Presidência do TRE-BA, bem como à sua Diretoria-Geral (DG), à Secretaria-Geral da Presidência (SGPRE), à Secretaria de Gestão de Serviços (SGS), Secretaria Geral da Administração (SGA) e aos Fiscais do Contrato nº 59/2022.

Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando-se, a partir das evidências coletadas, o grau de cumprimento das proposições, priorizando-se a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em “implementado”, “em implementação”, “não implementado”, “perdeu o objeto” ou “insubsistente”.

Nesse sentido, esclarece-se que, ao iniciar o presente monitoramento, esta unidade de auditoria já havia registrado, em seu banco de encaminhamentos, com base nas evidências constantes da manifestação da COGELIC (documento nº 3110303) e na publicação da Resolução Administrativa TRE-BA nº 36/2024, a implementação das recomendações a seguir listadas, razão pela qual tais encaminhamentos não foram objeto de exame neste monitoramento, porém foram considerados no cômputo geral do estágio de cumprimento das determinações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Item 14.1.29. Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, atualize os estudos para criação de unidade de Fiscalização e Gestão de Contratos constantes do SEI nº 0018826-20.2022.6.05.8000, submetendo à Presidência proposta com vistas ao aprimoramento da fiscalização administrativa dos contratos Tribunal (ref. item nº 7.2.4);

Análise da auditoria: Da análise do documento nº 3110303, verifica-se que a COGELIC procedeu à atualização dos estudos para criação de unidade de fiscalização e gestão de contratos, tendo, ao fim da manifestação, registrado que, enquanto finalizava a atualização das informações, verificou que, no dia 29 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº 1.090/2024 no Diário Oficial da União

(<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-tre-ba-n-1.090-de-27-de-novembro-de-2024-598762622>), em que se mencionava a criação de uma Assessoria de Fiscalização de Contratos ligada à COGELIC.

Diante do quanto exposto, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 14.1.30. Recomendar à Presidência que avalie a criação de unidade especializada para fiscalização administrativa de contratos, com vistas ao aprimoramento da fiscalização administrativa dos contratos do Tribunal (ref. item 7.2.4);

Análise da auditoria: O art. 2º da Resolução Administrativa nº 36/2024 alterou a Resolução Administrativa nº 27/2024, a fim de incluir no art. 101, inciso II, alínea d a Assessoria de Fiscalização de Contratos.

Ainda, no processo SEI nº 0000943-55.2025.6.05.8000, a COGELIC apresentou minuta de artigo com as atribuições da referida Assessoria, conforme determinado no art. 4º da supracitada Resolução.

Diante do quanto exposto, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se implementada.

Conclusão: Implementada.

Para obtenção das informações que subsidiaram os exames realizados foram emitidas as Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob numeração 5/2025 (SEI 0000545-11.2025.6.05.8000) e 6/2025 (SEI 0000546-93.2025.6.05.8000), encaminhadas à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) e à Secretaria de Gestão de Serviços (SGS), respectivamente.

Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao SEI e ao repositório digital deste Regional, para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos e exame de documentos elaborados pelas unidades auditadas.

Registramos, por fim, que os trabalhos desenvolvidos ao longo do presente procedimento de monitoramento de auditoria foram conduzidos em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021, e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Vale salientar que não houve óbice ao desenvolvimento dos trabalhos.

Espera-se que o resultado deste monitoramento, além de viabilizar a consolidação de diagnóstico acerca do panorama de cumprimento dos encaminhamentos originalmente homologados pela Presidência deste Regional, instrumentalize a Alta Administração do TRE-BA no processo decisório afeto a governança das contratações de serviços, concorrendo para o efetivo saneamento das distorções evidenciadas, bem como para a mitigação dos riscos associados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

Proposição nº 14.1.16 - Recomendar à SGS que, quando da realização de estudos técnicos preliminares, observe a necessidade de levantamento das providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação da obra, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (ref. item nº 7.2.1);

Achado de Auditoria

Contratação emergencial decorrente de deficiência no planejamento.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025/SAU/SEALIC, a SGS, no documento nº 3194965, informou que:

- 1.1.1 Prazo para atendimento: recomendação sem estabelecimento de prazo;
- 1.1.2 Fundamentos da recomendação: vide item 2 do documento nº 2818323.
- 1.1.3 Informação preliminar da SGS em 16/05/2024: cabe esclarecer que, de regra, a predita recomendação já é observada pelas unidades desta SGS quando da elaboração dos estudos preliminares, restando solicitar à COMANP que, na medida do possível, sejam envidados esforços no sentido de aperfeiçoar o planejamento das contratações de forma a ser evidenciada a escolha da melhor solução para o problema a ser resolvido pela Administração.
- 1.1.4 Informação da COMANP em 22/05/2024: Ratifico a manifestação da SGS de que, de regra, a predita recomendação já é observada pelas unidades da COMANP quando da elaboração dos estudos preliminares, que inclusive possui um campo específico para preenchimento, sobre o tema. Não obstante, o planejamento das contratações será aprimorado de forma a ser evidenciada a escolha da melhor solução para o problema a ser resolvido pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1.1.5 Informação da SGS em 08/01/2025: com base nas informações apresentadas, a recomendação foi implementada'.

Análise da equipe de monitoramento

Analizados os ETP's das reformas do Fórum Eleitoral de Itabuna (documento nº 2852302), Fórum Eleitoral de Eunápolis (documento nº 2960415) e Fórum Eleitoral de Camaçari (documento nº 2387735), verificou-se que, em relação às providências necessárias anteriormente à contratação da obra, o ETP restringiu-se a avaliar a adequação do ambiente para execução contratual.

Nestas circunstâncias, observa-se que o planejamento das contratações de obras de engenharia deste Tribunal ainda requer aprimoramento, não tendo sido identificado, nos estudos técnicos preliminares analisados, um efetivo levantamento das "*providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*" (art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021), bem como quanto à necessidade de obtenção de licenças e indicação de solução para alocação das unidades instaladas no prédio a ser reformado, razão pela qual se conclui que a recomendação sob análise encontra-se em implementação.

Evidências

Documentos nº 2852302, 2960415 e 2387735.

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 14.1.17. Reiterar a proposta de encaminhamento no 13.1.28 do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade Exercício 2022 "Recomendar à SGS, no prazo 30 dias, a realização de estudo técnico preliminar para definição da melhor solução para demanda de serviços de engenharia e arquitetura (elaboração e compatibilização de projetos e planilhas orçamentárias, execução e fiscalização das obras) (ref. itens 7.2.4 e 7.2.5) (ref. item nº 7.2.1)";

Achado de Auditoria

Contratação emergencial decorrente de deficiência no planejamento.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025 SAU/SEALIC a SGS, no documento nº 3194965, informou que:

...

1.2.5 Informação da SGS em 08/01/2025: verifica-se que no documento n.º 2872390 a COMANP juntou os estudos preliminares, concluindo pela contratação de mão de obra terceirizada especializada em arquitetura e engenharia, por postos de trabalho e cessão de mão de obra residente. Registre-se que os estudos realizados subsidiaram a nova contratação de serviços de engenharia e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

arquitetura (elaboração e compatibilização de projetos e planilhas orçamentárias, execução e fiscalização das obras), objeto do processo SEI n.º 0012636-70.2024.6.05.8000. Dessa forma, com base nas informações apresentadas, a recomendação foi implementada."

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI n.º 0009089-22.2024.6.05.8000, verifica-se que, em 15/06/2024, foi concluído novo estudo técnico preliminar para a demanda de elaboração de projetos, execução de obras de construção/reforma e realização de manutenção predial em diversas unidades deste Órgão (documento n.º 2872390).

Ocorre que, ao analisar o conteúdo do referido ETP, observou-se que, apesar da equipe de planejamento ter enquadrado o objeto da contratação como serviço comum de engenharia e de não ter juntado qualquer comprovação de que no mercado existe distinção salarial em função da qualificação do trabalhador, fixou piso salarial para os profissionais, contrariando entendimento do Acórdão TCU n.º 1589/2024 – Plenário.

Ademais, não foi identificado nos referidos estudos técnicos preliminares memória de cálculo que justificasse o quantitativo de postos previstos, nem a estimativa total de deslocamentos; bem como, não foi identificado no ETP levantamento de outras soluções para a demanda do Tribunal.

Importa registrar que, por meio do documento n.º 2795084, foi encaminhado Termo de Referência para apreciação da equipe de planejamento, o que demonstra uma inversão de etapas no planejamento da contratação, haja vista que o estudo técnico preliminar teria a função de dar base para a elaboração do termo de referência, na hipótese do ETP concluir pela viabilidade da contratação.

Por oportuno, registre-se que, de acordo com informações constantes do processo n.º 0024393-61.2024.6.05.8000, encontra-se em exame no Tribunal de Contas da União, por meio do processo TC n.º 024.058/2024-6, denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 90039/2024, que, consoante OFÍCIO 0483/2025-TCU/Seproc (documento n.º 3200350), poderá resultar decisão no sentido de desconstituir o ato ou o procedimento considerado irregular.

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se em implementação, haja vista a necessidade de aprimoramento dos estudos técnicos preliminares apresentados.

Evidências

Processos n.º 0009089-22.2024.6.05.8000, 0012636-70.2024.6.05.8000.

Conclusão

Em implementação.

Proposição n.º 14.1.18. Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, aprimore seus estudos técnicos preliminares no sentido de garantir clareza e objetividade na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

redação dos termos de referência de futuras contratações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação (ref. item nº 7.2.2);

Achado de Auditoria

Contratação por dispensa com alteração das condições preestabelecidas para a licitação fracassada.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025 SAU/ SEALIC a SGS, no documento nº 3194965, informou:

Ciente. A COMANP, juntamente com suas unidades, vem buscando aprimoramento contínuo na elaboração dos Estudos Preliminares -ETP, conforme participação, nos últimos dois anos, nos cursos abaixo listados:

Em 2023:

Curso Online: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico- uma abordagem prática- SEI n.º 0017598-73.2023.6.05.8000,

Curso Online: Licitação, Gestão de Obras e Orçamentos pela NOVA Lei de Licitações nº 14.133/2021(NLLC)- SEI 0007676-08.2023.6.05.8000

Em 2024:

Ciclo de Oficinas Presenciais sobre Estudo Técnico Preliminar (ETP), promovido pela COGELIC.

Em se tratando da SEPROB, o tema ainda é recente, já que a unidade só começou a elaborar ETP nas contratações de obra a partir de 2022.

Análise da equipe de monitoramento

Considerando que, de acordo com manifestação da COMANP (documento nº 3194965), a titular da referida coordenadoria, juntamente com as seções a ela vinculadas, vem buscando se capacitar, com vistas ao aprimoramento do planejamento das contratações da unidade, bem como que, no documento nº 3209906, a SGS afirma que a elaboração do estudo técnico preliminar pelas unidades a ela vinculadas está sendo continuamente aprimorada pelas unidades a ela vinculadas, e tendo sido identificado nas contratações das eleições 2024 relacionadas à unidade (Processos nº0000098-57.2024.6.05.8000, 0000053-53.2024.6.05.8000, 0012216-65.2024.6.05.8000 e 0012363-91.2024.6.05.8000) apenas um pedido de esclarecimento, que teve sua resposta devidamente publicada no Portal de Compras (documentos nº 2964939 e 2965490), esta equipe de auditoria conclui pelo saneamento da fragilidade evidenciada, podendo a matéria ser objeto de avaliação em nova auditoria.

Evidências

Processos 0017598-73.2023.6.05.8000 e 0007676-08.2023.6.05.8000.

Conclusão

Implementada.

Proposição nº 14.1.19. Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos gestores de contrato no sentido de que decisões contrárias à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

conclusão da unidade técnica devem ser devidamente fundamentadas (ref. item nº 7.2.2);

Achado de Auditoria

Contratação por dispensa com alteração das condições preestabelecidas para a licitação fracassada.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025 SAU/SEALIC a SGS, no documento nº 3194965, informou que "a COMANP tomou ciência da predita recomendação por meio do processo SEI n.º 0010262-81.2024.6.05.8000".

Análise da equipe de monitoramento

Considerando que houve ciência da recomendação em análise pelo gestor do contrato objeto da situação identificada, (SEI nº 0010262-81.2024.6.05.8000), conclui-se pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

Evidências

Documento nº 2839729.

Conclusão

Implementada.

Proposição nº 14.1.20. Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, aprimore seus controles internos, a fim de que, na hipótese de alteração das condições preestabelecidas no Termo de Referência que impactem na formulação das propostas, ainda que decorrentes de respostas a consultas formuladas por empresas interessadas, seja realizada nova pesquisa de preços (ref. item nº 7.2.2);

Achado de Auditoria

Contratação por dispensa com alteração das condições preestabelecidas para a licitação fracassada.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 05/2025 SAU/SEALIC, a SGA, no documento nº 3202231, informou que:

1.1.1 Informação da COGELIC: "A COGELIC, através do e-mail contido no doc. 2849357, solicitou à SEAQUI a adoção da seguinte providência:
Criação de um check list específico para contratação direta decorrente de licitação deserta e/ou fracassada, no qual conste listagem das condições preestabelecidas no Termo de Referência, a serem observada por ocasião da instrução (de habilitação e de aceitação de propostas), devendo conter também tópicos específicos para sinalização do atendimento às especificações do objeto e para confirmação de que eventuais esclarecimentos prestados em decorrência de dúvidas questionamentos de algum(ns) proponente(s) serão divulgados a todos os fornecedores consultados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Além de ter orientado os servidores da unidade em reunião, restou ajustado o *check list* respectivo, o qual segue anexo no doc. 3197208 (item 2, "d").

1.1.2 Informação da SGA: Conforme informado pela COGELIC, houve orientação junto aos servidores da unidade em reunião e ajustada a utilização do *checklist* juntado no doc. n.º 3197208 (item 2, "d").

Análise da equipe de monitoramento

Da análise da manifestação da SGA (documento n.º 3202231) e da lista de verificação indicada pela COGELIC (documento n.º 3197208), verificou-se a elaboração de *check list* específico para contratação direta decorrente de licitação deserta e/ou fracassada, no qual constam tópicos para confirmação de que eventuais esclarecimentos prestados em decorrência de questionamentos de algum(ns) proponente(s) sejam divulgados a todos os fornecedores consultados.

A unidade auditada registra ainda que houve orientação junto aos servidores da unidade em reunião e ajustada a utilização do referido *checklist*.

Ante o exposto, conclui-se que a presente recomendação encontra-se implementada.

Evidências

Documentos n.º 3197584 e 3197208.

Conclusão

Implementada.

Proposição n.º 14.1.21. Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles relativos à gestão dos contratos de prestação de serviço de telefonia fixa e móvel e de locação de imóveis, de modo a evitar a realização de despesas sem cobertura contratual (ref. item n.º 7.2.3);

Achado de Auditoria

Realização de despesa sem cobertura contratual

Providências adotadas e comentários dos gestores

(...)

1.5.6 Informação da SGS em 08/01/2025: diante das informações apresentadas pelas unidades, faz-se necessária a apresentação de evidências que comprovem a realização dos controles dos prazos de vigência controle de prazos de vigência e de valores mensais dos contratos de telefonia móvel e fixa. Além disso, a SEADIN deve fazer o mesmo em relação à locação de imóveis.

1.5.7 Informação da SEAC em 13/01/2025: Segue planilha de controle dos valores da ALGAR:- PLANILHA CONTROLE TELEFONE FIXO (ALGAR) (3192123). A partir de 2025, a SEAC irá melhorar a planilha de controle de telefonia móvel.

1.5.8 Informação da SEADIN em 13/01/2025: O controle dos prazos de vigência e de valores mensais dos contratos de telefonia fixa são feitos por planilha. (doc 3191954). Em relação à locação de imóveis, o controle do mapeamento e de vencimento é feito por planilhas: docs. 3191940 e 3191949, no entanto a STI está desenvolvendo o software para gestão dos imóveis.2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1.5.9 Informação da SGS em 15/01/2025: atualmente os serviços de telefonia fixa são disponibilizados para os imóveis da capital e do interior mediante contratos n.º 29/2024 (empresa Algar) e 30/2024 (empresa Verbio), respectivamente, celebrados em maio/2024, com vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante. Nada obstante, ainda requeira aperfeiçoamento no sentido de implementar novas rotinas, como por exemplo, a criação de sistema que permita o acompanhamento dos contratos em tempo real, incluindo prazos, valores e condições, verifica-se que a SEAC e a SEADIN vêm acompanhando a execução dos respectivos contratos, conforme planilhas anexadas nos documentos n.º 3192123 e 3191954, a fim de evitar a realização de despesas sem cobertura contratual. Além disso, as unidades observam os normativos e procedimentos trazidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Assim como ocorre no acompanhamento dos contratos de telefonia fixa, o acompanhamento dos contratos de locação ocorre por meio das planilhas anexadas nos documentos n.º 3191940 e 3191954. Diante do grande volume de informações e sobrecarga de trabalho nas unidades, essa forma de controle não é mais adequada, o que pode dificultar o monitoramento os vencimentos e as renovações contratuais. Registre-se que se encontra em desenvolvimento um sistema para a gestão de imóveis.

Quanto aos controles relativos à gestão dos contratos de telefonia móvel, ainda se faz necessária a manifestação das unidades, de modo que solicita-se até o 21/01/2025 para complementação das informações. Diante do exposto, a recomendação está em andamento.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise da manifestação da unidade auditada (documento n.º 3194965), observa-se que a SEAC e SEADIN vêm adotando providências com o objetivo de facilitar o controle da gestão dos contratos de prestação de serviço de telefonia fixa e móvel e de locação de imóveis.

No entanto, analisada a documentação indicada pela unidade, verificou-se que a planilha de controle constante do documento n.º 3191954, relativa ao contrato de telefonia fixa com a Verbio, ainda não se encontra devidamente preenchida.

Em relação à planilha de controle de vencimento dos contratos de locação (documento n.º 3191949), analisados os 3 (três) processos relativos a contratos de locação com termo final em janeiro de 2025, verificou-se que nenhum dos 3 contratos foram prorrogados ou formalizada nova locação dentro do prazo necessário.

Ademais, durante a execução dos testes da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade referente ao Exercício 2024, restou identificada a criação do processo n.º 0003011-12.2024.6.05.8000 “*para encaminhamento da planilha mensal dos imóveis com contratos vencidos para fins de pagamento por ressarcimento*”, com registro de diversos pagamentos de despesas sem cobertura contratual.

Nestas circunstâncias, apesar de reconhecer o esforço das unidades no sentido de aprimorar as ferramentas de controle, verifica-se que as soluções utilizadas ainda não são efetivas, razão pela qual se conclui que a recomendação em análise encontra-se em implementação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Evidências

Documentos nº 3191954, 3192123, 3191940.

Conclusão

Em implementação.

Proposição 14.1.22. Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação ao gestor e aos fiscais de contratos de locação, a fim de que observem o termo final dos contratos de locação, adotando tempestivamente as providências necessárias à prorrogação, se for o caso. (ref. item nº 7.2.3);

Achado de Auditoria

Realização de despesa sem cobertura contratual.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 05/2025 SAU/SEALIC, a SGA, no documento nº 3202231, informou que *"foram endereçadas as Orientações 01 e 02/2025 (doc. 3200883) aos gestores e fiscais de contratos, em cumprimento à recomendação da auditoria."*

Análise da equipe de monitoramento

Consultado o Repositório Digital do TRE-BA, verificou-se que se encontra disponível para gestores e fiscais de contratos Orientação nº 01/2025, por meio da qual a unidade registra que *"nos contratos de locação de imóvel celebrados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, o gestor e os fiscais do ajuste devem adotar, de forma tempestiva, as providências necessárias à sua prorrogação, com o intuito de evitar a descontinuidade da relação locatícia"*, conforme indicado no documento nº 3200883.

Assim, estando a orientação disponibilizada na pasta Repositório Digital (Aquisição de Bens e Serviços - Licitações e Contratos - Manuais e Orientações - Orientações aos Fiscais de Contrato) e que em cada celebração de contrato e/ou termo aditivo, ao encaminhar o processo para acompanhamento da execução contratual, a SECONT encaminha despacho padrão sinalizando para a necessidade de observância de normativos internos aplicáveis e das orientações emitidas, sempre com *hiperlink* para o rápido acesso aos documentos, conclui-se que a recomendação encontra-se implementada.

Por oportuno, registra-se a importância da unidade encaminhar a referida orientação aos gestores e fiscais de contratos de locação vigentes, haja vista que, em regra, a informação da SECONT se deu anteriormente à expedição da orientação sob análise.

Evidências

Documentos nº 3202231, 3200824 e 3200883.

Conclusão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Implementada.

Proposição 14.1.23. Recomendar aos fiscais do Contrato nº 59/2022 que, no prazo de 60 dias, verifique a regularidade dos pagamentos/recolhimentos de contribuições previdenciárias, FGTS, benefício alimentação e transporte dos empregados vinculados à contratada que prestam serviço no Tribunal (ref. item nº 7.2.4);

Achado de Auditoria

Deficiência na gestão do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização no TRE-BA.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025 SAU/SEALIC, a SGS, no documento nº 3194965, informou que:

(...)

1.6.6 Informação da SEAC em 13/01/2025: (documento n.º 3192122)

Abaixo, informações atualizadas sobre as faturas dos contratos de mão de obra sob responsabilidade da SEAC:

D&L: contrato rescindido em 14/08/2024 - CT 059/2022

SEI PRINCIPAL: 0011260-54.2021.6.05.8000

SEI PAGAMENTO 2024: 0019734-43.2023.6.05.8000

- Fatura fevereiro/2024: 0004977-10.2024.6.05.8000

- Fatura março/2024: 0007128-46.2024.6.05.8000

- Fatura abril/2024: 0011686-61.2024.6.05.8000

- Faturas MAIO/2024: 0014042-29.2024.6.05.8000 e 0014196-47.2024.6.05.8000

- Fatura JUNHO/2024: 0016024-78.2024.6.05.8000

- Faturas JULHO/2024: 0017517-90.2024.6.05.8000 e

0017859-04.2024.6.05.8000

- Fatura AGOSTO/2024 - até 14/08/2024: 0019922-02.2024.6.05.8000

Pedido pagamento direto férias março/2024 e VT e VA março, CT 59/2022, D&L Serviços - 0004977-10.2024.6.05.8000

Solicitação de pagamento direto dos valores dos TRCT e GRRF, CT 59/2022, D&L Serviços - 0019844-08.2024.6.05.8000.

(...)

1.6.7 Informação da SGS em 15/01/2025: O contrato nº 59/2021 refere-se à prestação de serviços de limpeza da capital, realizado pela D & L Serviços de Apoio Administrativo LTDA, que foi rescindido em 14/08/2024, conforme decisão do Senhor Diretor-Geral (documento nº 2907546), devido à incapacidade econômico-financeira da empresa em manter a regular continuidade da prestação dos serviços, especialmente em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas e previdenciários. A referida empresa foi substituída pela Vera Cruz (Contrato nº 51/2024), que, por sua vez, solicitou a rescisão contratual, alegando inviabilidade econômica do serviço assumido (...).

Diante disso, a SEAC iniciou um estudo técnico preliminar para identificar a melhor solução para a prestação de serviços de limpeza e serviços auxiliares deste Regional. No entanto, com as dificuldades apresentadas durante a gestão dos referidos contratos, aliadas ao número reduzido de servidores nas unidades, gerando sobrecarga de trabalho, a fiscalização tem atuado de forma a cumprir os normativos vigentes e as orientações dispostas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos. Isso se aplica também às conferências dos pagamentos e recolhimentos de contribuições previdenciárias, FGTS, e benefícios



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

de alimentação e transporte dos empregados vinculados aos contratos mencionados. Com base nas informações apresentadas, a recomendação foi implementada.

Análise da equipe de monitoramento

Consultando os processos a seguir listados: 0019734-43.2023.6.05.8000; 0004977-10.2024.6.05.8000 (Fatura fevereiro/2024); 0007128-46.2024.6.05.8000 (Fatura março/2024); 0011686-61.2024.6.05.8000 (Fatura abril/2024), foi identificado que as certidões de FGTS e INSS, referentes aos períodos analisados, estão negativadas. Adicionalmente, os pagamentos de vale transporte e alimentação referentes às faturas de janeiro, fevereiro e março foram realizados.

Nesse sentido, conclui-se que a recomendação foi implementada.

Evidências

Processos nº 0019734-43.2023.6.05.8000; 0004977-10.2024.6.05.8000 (Fatura fevereiro/2024); 0007128-46.2024.6.05.8000 (Fatura março/2024); 0011686-61.2024.6.05.8000 (Fatura abril/2024)..

Conclusão

Implementada.

Proposição nº 14.1.24. Recomendar aos fiscais do Contrato nº 59/2022 que, no prazo de 30 dias, passem a adotar os indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para pagamento das faturas do referido contrato (ref. item nº 7.2.4);

Achado de Auditoria

Deficiência na gestão do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização no TRE-BA

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025 SAU/ SEALIC, a SGS, no documento nº 3194965, informou que:

1.7.4 Informação da SEAC em 25/05/2024: A fiscalização ainda não iniciou esta atividade, visto que os dois contratos de mão de obra estão com processos de apuração de responsabilidade, inclusive pedido de rescisão contratual da D&L (SEI nº 0019104-84.2023.6.05.8000). Porém, vamos iniciar essa atividade em junho. Para a empresa CETRO, foi sugerida a inserção de IMR, conforme doc. nº 2841503 do SEI nº 0020621-27.2023.6.05.8000 para o 4º TA.

1.7.5 Informação da SGS em 08/01/2025: neste caso, faz-se necessária a atualização das informações apresentadas pela SEAC.

1.7.6 Informação da SEAC em 13/01/2025: Devido à necessidade de nova contratação de empresa para prestação de serviço de LIMPEZA e SERVIÇOS AUXILIARES (copa, garçomete, recepção etc.), os ETPs e TRs estão sendo feitos e, quando dos novos contratos, a SAC irá adotar indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para pagamento das faturas dos referidos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1.7.7 Informação da SGS em 15/01/2025: Diante da informação da unidade, a recomendação será implementada na nova contratação. Assim, a recomendação está em andamento.

Análise da equipe de monitoramento

Tendo em vista que o Contrato nº 059/2022 foi rescindido, não havendo como adotar os indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para pagamento das faturas em relação ao contrato analisado, conclui-se que a recomendação sob análise perdeu o objeto.

Evidências

Documento nº SEI 2919583.

Conclusão

Perdeu o objeto.

Proposição nº 14.1.25. Recomendar à SGA, no prazo de 60 dias, a realização de estudos acerca da adoção de índices específicos ou setoriais, como critério de reajuste, garantindo assim a efetiva variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual (ref. item nº 7.2.4);

Achado de Auditoria

Deficiência na gestão do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização no TRE-BA.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 05/2025 SAU/ SEALIC, a SGA, no documento nº 3202231, informou que "*a COGELIC vem se empenhando na adoção das providências pertinentes com vistas à realização dos estudos acerca da adoção de índices específicos ou setoriais, como critério de reajuste, garantindo assim a efetiva variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, com vistas ao atendimento da recomendação, o qual pode ser acompanhado através do processo SEI n.º 0000995-51.2025.6.05.8000.*"

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do processo nº 0000995-51.2025.6.05.8000, verificou-se a criação de expediente, pela COGELIC, com vistas à apresentação de estudo sobre a adoção de índices específicos ou setoriais, como critério de reajuste contratual.

No entanto, tendo em vista que os resultados dos estudos ainda não foram acostados nos autos, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

Evidências

SEI nº 0000995-51.2025.6.05.8000.

Conclusão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em implementação.

Proposição nº 14.1.26. Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, institua procedimento para controlar os materiais empregados na execução do Contrato no 59/2022, a fim de garantir que o valor pago pelo Tribunal esteja adequado ao consumo de material em suas dependências (ref. item nº 7.2.4);

Achado de Auditoria

Deficiência na gestão do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização no TRE-BA.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025 SAU/SEALIC, a SGS, no documento nº 3194965, informou que:

(...)

1.8.6 Informação da SEAC em 25/05/2024: Não houve dotação orçamentária para contratação de posto de Almoxarife. A SEAC realiza o controle do estoque dos materiais de limpeza com o auxílio de estagiários e a Assistente Administrativa (terceirizada da Gestor).

1.8.7 Informação da SGS em 15/01/2025: verifica-se que a unidade vem atuando no sentido de atender a predita recomendação com a solicitação do posto de almoxarife e o controle diário da saída de materiais por prédio. Contudo, considerando que não houve dotação orçamentária para a contratação do posto de almoxarife, a implementação da recomendação restou prejudicada. Entretanto, considerando a tramitação do processo SEI n.º 0017054-51.2024.6.05.8000 com vistas à contratação de prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, será verificado a possibilidade de disponibilização de posto de almoxarife para controle de materiais de limpeza e outros da SEAC. Assim, a recomendação está em andamento.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise da manifestação da unidade auditada, verificou-se que a SEAC vem adotando providências com o objetivo de aprimorar o controle de consumo de materiais de limpeza, como levantamento da quantidade de pessoas por prédio para criação de um histórico de consumo, bem como buscando a inclusão de posto de almoxarife em contratação de prestação de serviços terceirizados para controle de consumo dos materiais de limpeza.

Nesse sentido, conclui-se que, apesar das providências adotadas pela unidade auditada, ainda não foi instituído procedimento para controlar os materiais empregados na execução do serviço de limpeza, razão pela qual se conclui que a recomendação sob análise encontra-se em implementação.

Evidências

Documentos nº 3194965 e 2626918.

Conclusão

Em implementação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Proposição nº 14.1.27. Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, oriente os fiscais de contrato de forma a aperfeiçoarem seus controles com vistas a garantir que as unidades demandantes tenham insumos suficientes para elaboração de memórias de cálculo que fundamentem as estimativas de quantidade para o planejamento das contratações vindouras (ref. item nº 7.2.4);

Achado de Auditoria

Deficiência na gestão do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização no TRE-BA.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 05/2025 SAU/SEALIC, a SGA, no documento nº 3202231, informou que "*foram endereçadas as Orientações 01 e 02/2025 (doc. 3200883) aos gestores e fiscais de contratos, em cumprimento à recomendação da auditoria*".

Análise da equipe de monitoramento

Consultado o Repositório Digital do TRE-BA, verificou-se que se encontra disponível para gestores e fiscais de contratos Orientação nº 02/2025, por meio da qual a unidade registra que "*no acompanhamento da execução dos contratos em que há emprego de insumos na realização dos serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, os fiscais de contrato devem aperfeiçoar os controles internos dos itens e quantitativos empregados, mantendo registro de histórico, com o intuito de garantir que as unidades demandantes tenham insumos suficientes para elaboração de memórias de cálculo que fundamentem as estimativas de quantidade para o planejamento das contratações vindouras*", conforme indicado no documento nº 3200883.

Assim, estando a orientação disponibilizada na pasta Repositório Digital (Aquisição de Bens e Serviços - Licitações e Contratos - Manuais e Orientações - Orientações aos Fiscais de Contrato) e que em cada celebração de contrato e/ou termo aditivo, ao encaminhar o processo para acompanhamento da execução contratual, a SECONT encaminha despacho padrão sinalizando para a necessidade de observância de normativos internos aplicáveis e das orientações emitidas, sempre com hiperlink para rápido acesso aos documentos, conclui-se que a recomendação encontra-se implementada.

Por oportuno, registra-se a importância da unidade encaminhar a referida orientação aos gestores e fiscais de contratos de locação vigentes, haja vista que, em regra, a informação da SECONT se deu anteriormente à expedição da orientação sob análise.

Evidências

Documentos nº 3202231, 3200824 e 3200883.

Conclusão

Implementada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Proposição nº 14.1.28. Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, avalie e, em sendo o caso, adote as providências necessárias ao reequilíbrio do Contrato no 59/2022, tendo em vista a suspensão de prestação de serviço de limpeza e conservação no edifício sede do TRE-BA (ref. item no 7.2.4);

Achado de Auditoria

Deficiência na gestão do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização no TRE-BA.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025 SAU/SEALIC, a SGS, no documento nº3194965, informou que:

(...)

1.9.6 Informação da SEAC em 13/01/2025: A empresa remanescente VERA CRUZ, que teve início em 15/08/2024 (CT 051/2024), no SEI principal (doc. nº 0011260-54.2021.6.05.8000), teve supressão de 14 postos, conforme TERMO ADITIVO 2º TA AO CT 051/2024 (3125460). No novo estudo, será reanalisado o quantitativo.

1.9.7 Informação da SGS em 15/01/2025: O contrato nº 59/2021 refere-se à prestação de serviços de limpeza da capital, realizado pela D & L Serviços de Apoio Administrativo LTDA, que foi rescindido em 14/08/2024, conforme decisão do Senhor Diretor-Geral (documento nº 2907546), devido à incapacidade econômico-financeira da empresa em manter a regular continuidade da prestação dos serviços, especialmente em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas e previdenciários. A referida empresa foi substituída pela Vera Cruz (Contrato nº 51/2024), que, por sua vez, solicitou a rescisão contratual, alegando inviabilidade econômica do serviço assumido. Com a realização dos estudos preliminares para a nova contratação, a quantidade de postos será revista para alinhar-se à recomendação proposta. Assim, a recomendação está em andamento.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise dos documentos nº 2961581 e 3108266, verifica-se que, de acordo com informação da SEAC, foi realizado estudo acerca da necessidade de adequação do número de postos, que culminou na redução de 11 serventes e 3 auxiliares de jardinagem, formalizados por meio do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 51/2024, que substituiu o Contrato nº 59/2022.

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação encontra-se implementada.

Evidências

Documentos nº 2961581 e 3108266.

Conclusão

Implementada.

Proposição nº 14.1.31. Recomendar à SGS que aperfeiçoe os controles internos instituídos, de forma a assegurar o atendimento dos requisitos estabelecidos no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Acórdão TCU no 1301/2013 – Plenário, para contratação do tipo “built to suit” (ref. item no 7.2.5);

Achado de Auditoria

Deficiência no planejamento da contratação de locação sob demanda.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 06/2025 SAU/SEALIC, a SGS, no documento nº 3194965, informou que *"preliminarmente, cabe informar que esta SGS ratifica integralmente as justificativas apresentadas pela Secretaria à RDI nº 11/2024/SEALIC/SAU (páginas 96 a 101 do documento nº 2729939). Contudo, institucionalmente, acatamos a predita recomendação, em caso de futuras locações sob tal enquadramento, será observado o quanto recomendado."*

Análise da equipe de monitoramento

Da análise da manifestação da unidade auditada (documento nº 3194965), observa-se que, apesar da unidade salientar que, institucionalmente, acatou a recomendação sob análise e que, em caso de futuras locações do tipo *"built to suit"*, serão observados os requisitos estabelecidos no Acórdão TCU nº 1301/2013 - Plenário, não foram apresentadas evidências do aperfeiçoamento dos controles internos da unidade, nem justificada que o custo de implementação de novos controles possa ser superior ao benefício de sua implementação.

Ante o exposto, conclui-se que a recomendação não foi implementada.

Evidências

Documento nº 3194965.

Conclusão

Não implementada.

3. CONCLUSÃO

O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações fiscalizatórias realizadas tem por benefício imediato assegurar efetividade às recomendações homologadas pela Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho e à mitigação de riscos ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.

O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência desta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Casa, no Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2023, conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

Quadro 1

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - 2023		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PROPOSIÇÕES
IMPLEMENTADA	9	14.1.18. Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, aprimore seus estudos técnicos preliminares no sentido de garantir clareza e objetividade na redação dos termos de referência de futuras contratações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação; 14.1.19. Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos gestores de contrato no sentido de que decisões contrárias à conclusão da unidade técnica devem ser devidamente fundamentadas; 14.1.20. Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, aprimore seus controles internos, a fim de que, na hipótese de alteração das condições preestabelecidas no Termo de Referência que impactem na formulação das propostas, ainda que decorrentes de respostas a consultas formuladas por empresas interessadas, seja realizada nova pesquisa de preços; 14.1.22. Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação ao gestor e aos fiscais de contratos de locação, a fim de que observem o termo final dos contratos de locação, adotando tempestivamente as providências necessárias à prorrogação, se for o caso; 14.1.23. Recomendar aos fiscais do Contrato nº 59/2022 que, no prazo de 60 dias, verifique a regularidade dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		pagamentos/recolhimentos de contribuições previdenciárias, FGTS, benefício alimentação e transporte dos empregados vinculados à contratada que prestam serviço no Tribunal; 14.1.27. Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, oriente os fiscais de contrato de forma a aperfeiçoarem seus controles com vistas a garantir que as unidades demandantes tenham insumos suficientes para elaboração de memórias de cálculo que fundamentem as estimativas de quantidade para o planejamento das contratações vindouras; 14.1.28. Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, avalie e, em sendo o caso, adote as providências necessárias ao reequilíbrio do Contrato nº 59/2022, tendo em vista a suspensão de prestação de serviço de limpeza e conservação no edifício sede do TRE-BA; 14.1.29. Recomendar à SGA, que, no prazo de 30 dias, atualize os estudos para criação de unidade de Fiscalização e Gestão de Contratos constantes do SEI n.º 0018826-20.2022.6.05.8000, submetendo à Presidência proposta com vistas ao aprimoramento da fiscalização administrativa dos contratos do Tribunal; 14.1.30. Recomendar à Presidência que avalie a criação de unidade especializada para fiscalização administrativa de contratos, com vistas ao aprimoramento da fiscalização administrativa dos contratos do Tribunal.
EM IMPLEMENTAÇÃO	5	14.1.16. Recomendar à SGS que, quando da realização de estudos técnicos preliminares, observe a necessidade de levantamento das providências a serem adotadas pela Administração previamente à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		contratação da obra, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; 14.1.17. Reiterar a proposta de encaminhamento nº 13.1.28 do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade Exercício 2022 “Recomendar à SGS, no prazo 30 dias, a realização de estudo técnico preliminar para definição da melhor solução para demanda de serviços de engenharia e arquitetura (elaboração e compatibilização de projetos e planilhas orçamentárias, execução e fiscalização das obras); 14.1.21. Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles relativos à gestão dos contratos de prestação de serviço de telefonia fixa e móvel e de locação de imóveis, de modo a evitar a realização de despesas sem cobertura contratual; 14.1.25. Recomendar à SGA, no prazo de 60 dias, a realização de estudos acerca da adoção de índices específicos ou setoriais, como critério de reajuste, garantindo assim a efetiva variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual; 14.1.26. Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, institua procedimento para controlar os materiais empregados na execução do Contrato nº 59/2022, a fim de garantir que o valor pago pelo Tribunal esteja adequado ao consumo de material em suas dependências.
NÃO IMPLEMENTADA	1	14.1.31. Recomendar à SGS que aperfeiçoe os controles internos instituídos, de forma a assegurar o atendimento dos requisitos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		estabelecidos no Acórdão TCU nº 1301/2013 – Plenário, para contratação do tipo “built to suit”.
PERDEU O OBJETO	1	14.1.24. Recomendar aos fiscais do Contrato nº 59/2022 que, no prazo de 30 dias, passem a adotar os indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para pagamento das faturas do referido contrato.
TOTAL	16	-

Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade Exercício 2023 - (PAA2025).

Assim, consideradas as 16 (dezesesseis) recomendações resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, tendo uma recomendação perdido o objeto, constatou-se o adimplemento de 56,25% das proposições homologadas, restando, ainda, pendentes de atendimento 37,6% do quanto recomendado.

Esclareça-se, contudo, que, em relação à 5 (cinco) dos 6 (seis) encaminhamentos ainda pendentes de completa integralização, verificou-se que a Administração vem adotando medidas com o objetivo de sanear as fragilidades associadas.

Da análise das informações e documentos apresentados, bem como do resultado de outras ações fiscalizatórias realizadas por essa unidade, como a Auditoria Integrada sobre a Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral (PAA 2024), verificou-se que, apesar do notório empenho da Administração na regulamentação, capacitação e instituição de controles com vistas a fomentar a cultura de planejamento, verifica-se uma deficiência na elaboração dos estudos técnicos preliminares, não se evidenciando um estudo criterioso para identificação da melhor solução para o Órgão, observando as reais necessidades da instituição e das opções disponíveis do mercado, tendendo à formalização de soluções pré-estabelecidas, sem atentar para a complexidade e dinâmica do cenário em que estão inseridas.

Importa registrar que a criação de uma unidade especializada na fiscalização de contratos, a Assessoria de Fiscalização de Contratos, foi um significativo avanço para o aprimoramento da fiscalização dos contratos, mas o Tribunal ainda precisa formalizar a regulamentação das atribuições da unidade e aprimorar a gestão dos contratos de prestação de serviço.

Não obstante o registro de providências já implementadas pela gestão, subsistem pendentes de integralização encaminhamentos que visam ao aperfeiçoamento dos estudos técnicos preliminares; dos controles relativos à gestão dos contratos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

prestação de serviço de telefonia fixa e móvel e de locação de imóveis e das contratações na modalidade *built suit*; conclusão dos estudos acerca da adoção de índices específicos ou setoriais, como critério de reajuste; e institucionalização de procedimento para controlar os materiais empregados na execução dos contratos de serviços.

Registre-se que o presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria e as respectivas propostas de encaminhamento formuladas, em seção delineada na sequência, representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria em análise, podendo as pendências identificadas voltarem a constituir objeto de exame de ações fiscalizatórias a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §1º do art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, *in verbis*:

Art. 57. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

....

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.

Assim, os encaminhamentos formulados neste relatório têm por objetivo assegurar a manutenção, pela Presidência deste Regional, do acompanhamento das proposições ainda pendentes de completa integralização, diretamente ou por meio das demais unidades gestoras, bem como a adoção de outras medidas acessórias pertinentes, com vistas a garantir o efetivo saneamento de fragilidades anteriormente evidenciadas e mitigação dos respectivos riscos associados.

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria ainda pendentes de integralização e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação, as seguintes propostas de encaminhamento:

Declarar a implementação dos encaminhamentos: **14.1.18.** Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, aprimore seus estudos técnicos preliminares no sentido de garantir clareza e objetividade na redação dos termos de referência de futuras contratações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação; **14.1.19.** Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos gestores de contrato no sentido de que decisões contrárias à conclusão da unidade técnica devem ser devidamente fundamentadas; **14.1.20.** Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, aprimore seus controles internos,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

a fim de que, na hipótese de alteração das condições preestabelecidas no Termo de Referência que impactem na formulação das propostas, ainda que decorrentes de respostas a consultas formuladas por empresas interessadas, seja realizada nova pesquisa de preços; **14.1.22.** Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação ao gestor e aos fiscais de contratos de locação, a fim de que observem o termo final dos contratos de locação, adotando tempestivamente as providências necessárias à prorrogação, se for o caso; **14.1.23.** Recomendar aos fiscais do Contrato nº 59/2022 que, no prazo de 60 dias, verifique a regularidade dos pagamentos/recolhimentos de contribuições previdenciárias, FGTS, benefício alimentação e transporte dos empregados vinculados à contratada que prestam serviço no Tribunal; **14.1.27.** Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, oriente os fiscais de contrato de forma a aperfeiçoarem seus controles com vistas a garantir que as unidades demandantes tenham insumos suficientes para elaboração de memórias de cálculo que fundamentem as estimativas de quantidade para o planejamento das contratações vindouras; **14.1.28.** Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, avalie e, em sendo o caso, adote as providências necessárias ao reequilíbrio do Contrato nº 59/2022, tendo em vista a suspensão de prestação de serviço de limpeza e conservação no edifício sede do TRE-BA; **14.1.29.** Recomendar à SGA, que, no prazo de 30 dias, atualize os estudos para criação de unidade de Fiscalização e Gestão de Contratos constantes do SEI nº 0018826-20.2022.6.05.8000, submetendo à Presidência proposta com vistas ao aprimoramento da fiscalização administrativa dos contratos do Tribunal; **14.1.30.** Recomendar à Presidência que avalie a criação de unidade especializada para fiscalização administrativa de contratos, com vistas ao aprimoramento da fiscalização administrativa dos contratos do Tribunal.

Declarar a perda de objeto da proposição: **14.1.24.** Recomendar aos fiscais do Contrato nº 59/2022 que, no prazo de 30 dias, passem a adotar os indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para pagamento das faturas do referido contrato.

Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, das seguintes proposições ainda pendentes de adimplemento: **14.1.16.** Recomendar à SGS que, quando da realização de estudos técnicos preliminares, observe a necessidade de levantamento das providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação da obra, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; **14.1.17.** Reiterar a proposta de encaminhamento nº 13.1.22 do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade Exercício 2022 “Recomendar à SGS, no prazo 30 dias, a realização de estudo técnico preliminar para definição da melhor solução para demanda de serviços de engenharia e arquitetura (elaboração e compatibilização de projetos e planilhas orçamentárias, execução e fiscalização das obras); **14.1.21.** Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles relativos à gestão dos contratos de prestação de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

serviço de telefonia fixa e móvel e de locação de imóveis, de modo a evitar a realização de despesas sem cobertura contratual; **14.1.25.** Recomendar à SGA, no prazo de 60 dias, a realização de estudos acerca da adoção de índices específicos ou setoriais, como critério de reajuste, garantindo assim a efetiva variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual; **14.1.26.** Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, institua procedimento para controlar os materiais empregados na execução do Contrato nº 59/2022, a fim de garantir que o valor pago pelo Tribunal esteja adequado ao consumo de material em suas dependências; **14.1.31.** Recomendar à SGS que aperfeiçoe os controles internos instituídos, de forma a assegurar o atendimento dos requisitos estabelecidos no Acórdão TCU nº 1301/2013 – Plenário, para contratação do tipo “built to suit”.

Salvador - BA, 10 de fevereiro de 2025.

JARIOMAR FERREIRA CONCEIÇÃO JÚNIOR

Auditor Interno

NATHALIE MALHADO GOMES DE SIQUEIRA

Auditora Interna

MIRELA RIOS CRUZ DE JESUS

Auditora Interna e Chefe da SEALIC

CATIUSCIA DANTAS ABREU

Supervisora dos trabalhos e Secretária da SAU